

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

Aviso

Por ordem superior se torna público que, segundo comunicação da Embaixada Britânica em Lisboa, a Dinamarca, França, Irlanda, Espanha, Reino Unido, Bélgica e Suécia depositaram no Foreign Office os instrumentos de ratificação, por parte dos respectivos países, da Convenção sobre pesca, assinada em Londres em 1964.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 29 de Março de 1966. — O Director-Geral, *José Calvet de Magalhães*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Junta de Investigações do Ultramar

Comissão Executiva

Missão Geográfica de Moçambique

Orçamento de receita e despesa para 1966, suplementar ao publicado no «Diário do Governo» n.º 41, 1.ª série, de 18 de Fevereiro de 1966.

Receita

CAPÍTULO ÚNICO

Artigo único. «Dotação em conta da verba inscrita no Orçamento Geral do Estado para 1966 no capítulo 13.º, artigo 129.º, n.º 1)» 10 000\$00

Despesa

CAPÍTULO ÚNICO

Artigo 1.º «Despesas com o pessoal» —\$—
 Artigo 2.º «Despesas com o material» —\$—
 Artigo 3.º «Pagamento de serviços e diversos encargos» 10 000\$00
 10 000\$00

O Chefe da Missão Geográfica de Moçambique, *Eurico Neves Sales Grade*.

Junta de Investigações do Ultramar, Comissão Executiva, 18 de Março de 1966. — O Presidente, *Carlos Krus Abecasis*.

Aprovado. — Em 22 de Março de 1966. — O Ministro do Ultramar, *Joaquim Moreira da Silva Cunha*.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Junta Central de Portos

Decreto n.º 46 944

Considerando que para a execução das obras nos portos de Velas, Calheta, Fajã dos Vimes (ilha de S. Jorge), Santa Cruz, Praia (ilha Graciosa) e S. Mateus (ilha Terceira) (Açores) foi celebrado contrato entre a Junta Autónoma dos Portos do Distrito de Angra do Heroísmo e a firma Cimar — Construções Cíveis e Marítimas, L.ª, datado de 18 de Abril de 1961, cujo prazo de conclusão foi fixado em 31 de Dezembro de 1965;

Considerando que pelo referido contrato se estipulou, conforme o Decreto n.º 43 523, de 6 de Março de 1961, que os pagamentos a efectuar, até ao valor limite de 13 895 114\$60, não poderia exceder:

Em 1961	2 500 000\$00
Em 1962	3 000 000\$00
Em 1963	3 500 000\$00
Em 1964	3 000 000\$00
Em 1965	1 895 114\$60

ou o que fosse apurado em saldo;

Considerando que, por motivos de força maior derivados dos abalos sísmicos que se verificaram na ilha de S. Jorge e por razões de diversas dificuldades provenientes dessa circunstância, se julga presentemente justificada a prorrogação do prazo contratual da empreitada até ao ano de 1967, o que envolve um encargo que se estima em 4 349 316\$90;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É a Junta Autónoma dos Portos do Distrito de Angra do Heroísmo autorizada a despendar nos anos de 1966 e 1967, respectivamente, as importâncias de 4 200 000\$ e 149 316\$90, ou o que se apurar como saldo, com a conclusão da empreitada das obras com os pequenos portos do distrito de Angra do Heroísmo, nos termos do contrato celebrado com a firma Cimar — Construções Cíveis e Marítimas, L.ª

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 6 de Abril de 1966. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar* — *Ulisses Cruz de Aguiar Cortés* — *Carlos Gomes da Silva Ribeiro*.